



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARIBONDO
CNPJ 12.236.873/0001-87
GABINETE DO PREFEITO

VIA:
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 673 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE DESONERAÇÃO FISCAL RELATIVA AOS IMPOSTOS
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas as incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV, no importe de 100 % (cem por cento) de seu valor:

- I- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;
- II- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU, durante a fase de construção e 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;
- III- Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, PMCMV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOSÉ ZEFERINO DO CARMO

Maribondo-AL, 15 de abril de 2013.

ANTONIO FERREIRA DE BARROS
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 15 dias do mês de abril do ano de 2013.

Maria Gláucia Rosendo de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Administração

Rua José Sapucaia, 01- Centro
Cep. 57670-000
(82) 3270-1114